

em Inglês (LP);Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP);Letras com Habilitação em Português e Inglês;Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP);Letras com Habilitação em Português/ Inglês e Respectivas Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP);Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês;Secretariado – Habilitação em Inglês;Secretariado Bilingue;Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês;Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP);Secretariado Executivo;Secretariado Executivo Bilingue;Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Português/ Inglês;Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP);Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP);Secretariado Executivo Trilingue;Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês;Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP);Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês;Tecnologia em Automação de Secretariado/ Inglês (LP);Tecnologia em Automação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP);Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês;Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês (LP);Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP);Tradutor e Intérprete;Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês;Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP)

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

4 – 331836 – Legislação Tributária(Logística)

REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Administração;Administração (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica);Administração – Ênfase em Análise de Sistemas;Administração – Habilitação em Administração de Empresas;Administração – Habilitação em Administração Geral;Administração – Habilitação em Comércio Exterior;Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa;Administração – Habilitação em Transporte e Logística;Administração de Empresas;Administração de Empresas e Negócios;Ciências Administrativas;Ciências Atuárias;Ciências Contábeis;Ciências Contábeis e Atuárias;Ciências Econômicas;Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional;Ciências Gerenciais;Ciências Gerenciais e Orçamentárias;Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis;Ciências Jurídicas;Ciências Jurídicas e Sociais;Contabilidade (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica);Direito;Economia;Tecnologia em Gestão de Logística;Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial;Tecnologia em Gestão de Serviços;Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios;Tecnologia em Gestão Empresarial;Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão Logística;Tecnologia em Logística;Tecnologia em Logística Aeroportuária;Tecnologia em Logística Empresarial;Tecnologia em Planejamento Administrativo;Tecnologia em Processos Gerenciais;Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações;Tecnologia em Transporte Terrestre

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

5 – 249439 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Logística)

REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Letras;Letras (LP);Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP);Letras – Neolatinas (LP);Letras – Tradutor e Intérprete;Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês;Letras com Habilitação em Espanhol;Letras com Habilitação em Espanhol (LP);Letras com Habilitação em Inglês (LP);Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e suas Literaturas;Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Linguística;Letras com Habilitação em Português;Letras com Habilitação em Português (LP);Letras com Habilitação em Português e Alemão;Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP);Letras com Habilitação em Português e Francês (LP);Letras com Habilitação em Português e Inglês;Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP);Letras com Habilitação em Português e Italiano (LP);Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (LP);Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Português/ Inglês e Respectivas Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Português/ Literaturas da Língua Portuguesa com suas respectivas;Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Secretariado;Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol;Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Espanhol/ Português (LP);Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol;Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol/ Português;Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Português (LP);Letras com Habilitação em Secretário Executivo;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês (LP);Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês (LP);Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol;Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP);Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês;Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP);Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português;Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP);Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês;Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP);Língua Portuguesa (LP);Linguística (G/LP);Secretariado;Secretariado – Habilitação em Inglês;Secretariado Bilingue;Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês;Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP);Secretariado com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue;Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol;Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP);Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês;Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP);Secretariado Executivo com Habilitação em Português;Secretariado Executivo Trilingue;Secretariado Executivo Trilingue – Português/ Inglês / Espanhol;Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol;Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol (LP);Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês;Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP);Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado;Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ênfase em Marketing;Tecnologia em Formação de Secretário;Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue;Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue;Tradutor e Intérprete com Habilitação em Português

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

6 – 452532 – Logística Internacional e Economia(Logística)

REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Administração;Administração (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica);Administração

– Habilitação em Administração de Empresas;Administração – Habilitação em Administração Geral;Administração – Habilitação em Comércio Exterior;Administração – Habilitação em Comércio Internacional;Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior;Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica;Administração – Habilitação em Negócios Internacionais;Administração – Habilitação em Transporte e Logística;Administração de Empresas;Ciências Administrativas;Ciências Econômicas;Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional;Ciências Econômicas e Administrativas;Ciências Gerenciais;Ciências Gerenciais e Orçamentárias;Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis;Comércio Exterior e Negócios Internacionais;Economia;Tecnologia em Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão de Logística;Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial;Tecnologia em Gestão de Serviços;Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios;Tecnologia em Gestão Empresarial;Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior;Tecnologia em Gestão Logística;Tecnologia em Logística;Tecnologia em Logística Aeroportuária;Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal;Tecnologia em Logística Empresarial;Tecnologia em Logística para o Agronegócio;Tecnologia em Transporte Terrestre

OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICENCIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

5. Obedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opção, inscrever-se em mais de um componente curricular, registrando tal vontade na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curriculares em que for considerado ausente.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 06/06/2019 à 12/07/2019, no horário das 08H00 ÀS 12H00 E DAS 15H00 ÀS 21H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR

EMÍLIO HERNANDEZ AGUIAR

Cidade: FRANCO DA ROCHA

Endereço: ESTRADA DO GOVERNO, KM 42 – S/N

BAIRRO: POUSO ALEGRE – CEP: 07859340 – CIDADE:

FRANCO DA ROCHA

Telefone (11) 4811–7130/ 4811–5829/4811–3212/4811–7182

E-mail: e142op@cps.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino: www.etcfran.com.br

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

2. São condições para inscrição:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactante, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas no Capítulo IX.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação, bem como o(s) componente(s) curricular(es), para o(s) qual(is) deseja participar no Processo Seletivo Simplificado;

2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja

gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.

5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.